

PORTARIA Nº601/2024-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no NUP 31012.002959/2024-50, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) **SILVIO ROMERIO CARDOSO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 43045318, **viajar** a cidade de IGUATU-CE, no período de 19 a 20 de dezembro de 2024, fazendo o seguinte roteiro: Juazeiro do Norte-CE/Iguatu-CE/Juazeiro do Norte-CE, com o objetivo de conduzir para visita técnica do Curso de Enfermagem do Campus de Iguatu à casa do Idoso do Juazeiro do Norte – CE, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), perfazendo a quantia de R\$ 197,15 (cento e noventa e sete reais e quinze centavos), de acordo com o art. 1º e art. 2º, anexo "I" e classe "II", a que se refere o art. 12 do Decreto nº 35.922, de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 22 de novembro de 2024.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 08/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA CONTRATADA: **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO**. OBJETO: **Aquisição dos serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos** (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem) em favor da Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Pregão Eletrônico n. 20230022 – CASA CIVIL, nos termos da Ata de Registro de Preços n. 2024/02562 e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão Eletrônico n. 20230022–CASA CIVIL e os termos da Ata de Registro de Preços n. 2024/02562, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Crato/CE. VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.364.241.21026.01.339033.1.5009100000.0 - CUSTEIO FINALÍSTICO; 31200003.12.364.241.21026.01.339033.2.5999200000.1 - RECURSOS PRÓPRIOS; 31200003.12.122.421.20184.01.339039.1.5009100000.0 - CUSTEIO MANUTENÇÃO; 31200003.12.364.241.11667.01.339039.1.5009100000.0 - MAPP 123; 31200003.12.364.241.21092.01.339033.2.5702200082.1 - FONTE 83 (PARFOR).. DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024 SIGNATÁRIOS: LUIZ MARIVANDO BARROS - Presidente da URCA em exercício e HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA - Representante Legal.

Luiz Marivando Barros
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº2769/2024 - FUNECE, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta do NUP 31032.006219/2023-73 RESOLVE, com fundamento no art. 07, da Lei nº 14.133/2021, **DESIGNAR**, a partir de 14 de Novembro de 2024, o servidor **OTO SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0080781-8, como fiscal do Contrato nº 13754197/2024 com apoio da equipe do COGEN/UECE, firmado entre a FUNECE e a empresa -COELCE, CNPJ 07.047.251/0001-70, cujo objeto é o SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA Campus CVT-de QUIXADÁ, com o objetivo de atender as necessidades da FUNECE. FUNECE FUNECE, em Fortaleza, 14 de novembro de 2024.

Roberta Nunes
ASSESSORIA JURIDICA

*** **

EDITAL Nº55/2024 - FUNECE, 18 DE OUTUBRO DE 2024

XXII SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR VISITANTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **torna pública a realização da XXII Seleção Pública para Professor Visitante** da FUNECE, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Pública de que trata este Edital será regido pelos instrumentos legais, abaixo indicados:
 - a) Emenda Constitucional no 42, promulgada pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em 02 de setembro de 1999;
 - b) Lei Complementar no 14, sancionada pelo Governador do Estado do Ceará em 15 de setembro de 1999;
 - c) Leis No 17.432, de 25/03/2021 e No 17.455, de 24/04/2021 e suas alterações, que institui política pública social e afirmativa consistente na reserva de vagas para candidatos negros em concursos públicos destinados ao provimento de cargos ou empregos no âmbito dos órgãos e das entidades do poder executivo estadual e os Decretos Nº 34.534, de 03/02/2022, Nº34.726, de 12/05/2022, Nº34.773, de 26/05/2022 e Nº 34.821, de 27/06/2022, que regulamentam a Lei Estadual Nº 17.432, de 25/03/2021 que trata de reserva de vagas para candidatos negros e reserva de vagas para pessoas com deficiência em concursos públicos destinados ao provimento de cargos ou empregos no âmbito dos órgãos e das entidades do poder executivo estadual;
 - d) Resolução no 1301- CONSU/UECE, de 06 de março de 2017, que regulamenta a Seleção Pública para Professor Visitante da FUNECE;
 - e) Resolução no 1536- CONSU/UECE, de 14 de novembro de 2019, que altera o inciso IV do Artigo 9º da Resolução no 1301- CONSU/UECE regulamenta a Seleção Pública para Professor Visitante da FUNECE;
- 1.2. A Seleção Pública de que trata este Edital será executada sob a responsabilidade técnica e operacional da Comissão Coordenadora de Concurso Docente – CCCD, cujos membros são nomeados mediante portaria expedida pelo Presidente da FUNECE e será coordenada pela Comissão Coordenadora de Seleção Pública, nomeada pela Secretaria do Planejamento e Gestão/SEPLAG, nos termos da Lei nº 17.732, de 29/10/2021.
- 1.3. As provas serão aplicadas em Fortaleza/CE em data, local e horário a serem divulgados na página eletrônica da CEV/UECE (www.cev.uece.br).
- 1.4. A presente Seleção Pública selecionará candidatos por Unidade de Ensino/Programas de Pós Graduação e por Setor de Estudos que constam do Anexo I, deste Edital.
- 1.5. Os conteúdos dos Anexos I, II e III, que são partes integrantes deste Edital, estão descritos a seguir:
 - Anexo I - Unidades de Ensino/Programas de Pós-Graduação da UECE e respectivos Setores de Estudos/Áreas com códigos, vagas e regime de trabalho, a eles vinculados.
 - Anexo II – Exigências específicas de formação acadêmica e outras exigências a serem comprovadas no ato da contratação para os Setores de Estudos/Área indicados.
 - Anexo III - Quadros de pontuação para a prova de títulos da XXII Seleção Pública para Professor Visitante, observando-se os aspectos seguintes: Formação Acadêmica (Quadro I), Produção Científica, Tecnológica e Artística (Quadro II), Formação de Recursos Humanos (Quadro III), Atuação Profissional após a conclusão da graduação (Quadro IV).

2. DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 2.1. A Seleção Pública de que trata este Edital se destina a selecionar Professor Visitante para a FUNECE, visando atender aos interesses de avanço na pesquisa, na inovação, no ensino, em especial o de pós-graduação, e na extensão.
 - 2.2. O candidato à Professor Visitante deve possuir nacionalidade brasileira, naturalizado ou estrangeiro e possuidor do título de Doutor e ser professor e pesquisador de notória capacidade técnica ou científica na área de conhecimento indicada.
 - 2.3. A Seleção regulamentada por este Edital compreenderá as seguintes etapas:
 - 1ª Etapa: Plano de Trabalho com defesa pública;
 - 2ª Etapa: Prova de Títulos.
 - 2.4. Por setor de Estudo deve-se entender uma área de conhecimento correspondente a um conjunto de disciplinas que apresentam afinidade e objetivos científicos e pedagógicos comuns ou, excepcionalmente, uma única disciplina da mesma Unidade de Ensino.
 - 2.5. Dada a especificidade da função, a atuação do Professor Visitante não se vinculará aos setores de estudos ou a campos específicos do conhecimento, devendo as tarefas de ensino, pesquisa e extensão serem distribuídas de forma que harmonizem os interesses das Coordenações envolvidas e as preocupações científico-culturais de seus professores.
- #### 3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
- 3.1. Para contratação do candidato aprovado e classificado nesta Seleção Pública para Professor Visitante da FUNECE são exigidos, os seguintes requisitos:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro com situação regular no país;
 - b) Se brasileiro, estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última, somente para pessoas do gênero masculino);
 - c) Ser portador de diploma de graduação obtido em cursos reconhecidos, expedidos por Instituição de Ensino Superior credenciada, nacional ou estrangeira;



- d) Ser portador de diploma de Doutorado obtido em cursos reconhecidos, expedidos por Instituição de Ensino Superior credenciada, nacional ou estrangeira;
- e) Ter a qualificação acadêmica exigida para o Setor de Estudos/Área de opção do candidato;
- f) Satisfazer outras exigências e/ou apresentar os documentos estabelecidos na legislação em vigor, à época da contratação;
- g) Ter cumprido as disposições da Resolução no 1301-CONSU/UECE, de 06 de março de 2017, que regulamenta a Seleção Pública para Professor Visitante da FUNECE.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

4.1. Reservar-se-ão às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas estabelecidas neste Edital, de acordo com as Leis estaduais Nº 17.432, de 25/03/2021 e Nº 17.455, de 24/04/2021, e suas alterações e os Decretos Nº 34.534, de 03/02/2022 e Nº 34.726, de 12/05/2022 que regulamentam a Lei Nº 17.432, de 23/03/2021.

4.2. De acordo com o parágrafo 1º da Lei 17.432 a reserva de vagas para candidatos negros será obrigatória sempre que o número de vagas ofertadas para cada setor de estudos/área for igual ou superior a 5 (cinco).

4.2.1. Nas Seleções públicas com distribuição de cargos por regionalização, especialidade e gênero, sempre que o número de vagas por especialidade, região ou gênero for inferior a 5 (cinco), a segunda vaga será reservada a candidatos negros. Nessa situação, o número de vagas reservadas nesta seleção para pessoas negras não poderá ultrapassar o correspondente à incidência no percentual total de 20% (vinte por cento).

4.3. Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas.

4.4. Os candidatos negros participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência desta Seleção Pública.

4.5. Os candidatos negros poderão concorrer tanto às vagas reservadas quanto as vagas destinadas à ampla concorrência, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas à ampla concorrência.

4.6. A desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada importará no preenchimento para o candidato optante pelo ingresso por meio de cota racial imediatamente em seguida posicionado.

4.7. O acesso à reserva de vagas dar-se-á pela manifestação formal do candidato na qual se autodeclare negro (preto ou pardo) por ocasião das inscrições, observados os critérios fenotípicos relativos à cor e raça conforme previsto na legislação vigente. A ancestralidade, por si só, não poderá ser fundamento para a autodeclaração

4.7.1. Caso o candidato inscreva-se para concorrer à vaga reservada para autodeclarado negro, deverá enviar, pelo sistema eletrônico da Seleção, escaneado em PDF, o termo de autodeclaração devidamente preenchido e assinado, juntamente com um documento oficial de identificação.

4.8. Os procedimentos de heteroidentificação para validação dos documentos de inscrição e verificação fenotípicas dos candidatos aprovados na Seleção, autodeclarados negros (pretos ou pardos), serão realizados pela Comissão de Heteroidentificação da Universidade Estadual do Ceará, nos termos da Resolução Nº 1.657/2021-CONSU/UECE e na forma da Portaria Normativa Nº 04, de 06/04/2018, oriunda do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Pessoas, e informados em Comunicado específico a ser publicado no site www.cev.uece.br.

4.9. A Comissão Coordenadora de Concurso Docente/CCCD da UECE expedirá lista de classificação de candidatos aprovados optantes pelas vagas reservadas para cotas étnico-raciais, os quais serão convocados, por meio de comunicados divulgados no site da Seleção (www.cev.uece.br) para verificação e validação da autodeclaração prestada.

4.10. A expedição de parecer negativo exarado pela Comissão de Heteroidentificação da FUNECE acerca da autodeclaração prestada importa na eliminação do candidato, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independente de alegação de boa-fé.

4.11. No caso de não haver candidatos negros aprovados nas provas ou nos processos de verificação e validação de autodeclaração, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas aos candidatos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

5.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada de candidato negro (preto ou pardo).

5.2. Será aplicado nos procedimentos de heteroidentificação de que trata este Edital, as normas e disposições da Resolução Nº 1657, de 01/04/2021, do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Ceará, que institui as instâncias e os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Ceará, e dá outras providências

5.2.1. De conformidade com a lei estadual Nº 17.436, de 25/03/2021, alterada pela lei estadual Nº 17.455, de 27/04/2021, será observado, no que couber, nos procedimentos de heteroidentificação, disposições da Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pelo extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.3. Serão convocados, por Comunicado da CCD/FUNECE, antes da homologação do Resultado Final da Seleção, os candidatos inscritos no Certame que se autodeclararam negros (preto ou pardo), habilitados para a Avaliação de Títulos, para se submeterem ao Procedimento de Heteroidentificação, a ser realizada sob a responsabilidade da CCD/FUNECE e do NUAPCR/UECE – Núcleo de Acompanhamento de Política de Cotas Étnico-Raciais da UECE.

5.4. Os candidatos serão chamados, antes da divulgação do resultado final da Seleção, para participarem do procedimento de heteroidentificação por intermédio de instrumento convocatório, contendo a relação dos nomes dos candidatos convocados, normas e informações sobre o procedimento de heteroidentificação.

5.4.1. Poderá ser solicitado ao candidato que confirme, em momento oportuno, sua participação no procedimento de heteroidentificação.

5.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro da avaliação e para uso da Comissão de Heteroidentificação.

5.5.1. O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado da Seleção Pública, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados para tal procedimento.

5.6. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.6.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação da Seleção Pública.

5.6.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Seleções ou Concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.7. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.7.1. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para esta Seleção pública.

5.7.2. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.7.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do art. 31 da lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.8. Será eliminado desta Seleção o candidato que:

- a) não for considerado negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) prestar declaração falsa;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

5.8.1. A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.8.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Certame e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra (preto ou pardo) não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.10. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na Seleção Pública.

5.11. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico da Seleção (www.cev.uece.br) e será facultado ao candidato interpor recurso questionando tal resultado.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. De acordo com os Decretos Nº 34.534, de 03/02/2022, Nº 34.726, de 12/05/2022 e Nº 34.821, de 27/06/2022, que regulamenta a Lei Nº 17.432, de 23/03/2021, a reserva de vagas para pessoas com deficiência será obrigatória sempre que o número de vagas ofertadas para cada setor de estudos/área for superior a 5 (cinco) e nas seleções com distribuição de vagas por regionalização, especialidade e gênero, sempre que o número de vagas por especialidade, região ou gênero for inferior a 5 (cinco), a terceira vaga será reservada a candidatos com deficiência.

6.2. Não será reservada vaga para pessoas com deficiência em virtude da oferta de vagas em todos os Setores de Estudos/Área constante deste Edital ser inferior a 3 (três).



7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição da seleção pública, de acordo com as Leis Estaduais Nº 12.559/95; Nº 13.844/2006; e Nº 14.859/2010, o candidato que se enquadrar em uma das categorias seguintes, devendo anexar à Ficha eletrônica de Isenção, a documentação comprobatória referente a cada categoria, digitalizada no formato PDF, on-line.

7.1.1. Categoria A - Doador de Sangue no Estado do Ceará;

a) Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção.

b) Cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do documento de identidade e do CPF.

7.1.2. Categoria B - Aluno que estuda ou concluiu o ensino médio em Entidades de Ensino público;

a) Declaração ou certificado emitido por entidade de ensino público regularmente reconhecida por órgão público competente atestando que o candidato estuda ou concluiu o ensino médio nessa instituição;

b) Cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do documento de identidade e do CPF.

7.1.3. Categoria C - Pessoa com Deficiência;

a) Atestado médico original ou cópia simples que comprove a condição de pessoa com deficiência que é aquela que seja enquadrada: no art. 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência para todos os efeitos legais. No atestado deverá constar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. No site da Seleção será disponibilizado o formulário padronizado de atestado médico para comprovação de deficiência;

b) Cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do documento de identidade e do CPF.

7.1.4. Categoria D - Pessoa cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários-mínimos

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família que colaboram com a renda familiar, cópia simples (sem autenticação) das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;

b) Cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do documento de identidade do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar;

c) Cópia simples (sem autenticação) do contracheque do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

d) Cópia simples (sem autenticação) de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

7.1.5. Categoria E - Pessoa Hipossuficiente.

a) Documento de identidade e CPF.

b) Cópia simples (sem autenticação) de um dos documentos a seguir:

c) fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh mensais; ou

d) fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais; ou

e) Comprovante de Cadastro em Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), emitido pelo site (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) do Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, com sistema de autenticação por chave de segurança, no qual será verificada se a renda familiar é de até meio salário mínimo por membro do núcleo familiar e se a última atualização cadastral foi realizada até dois anos contados retroativamente ao primeiro dia do período de solicitação de inscrição para Seleção.

7.1.5.1. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada, para efeito de isenção de pessoa hipossuficiente.

7.1.5.2. No caso da fatura de consumo de água ou energia, em nome de terceiro (pai, mãe, avô, avó, tio, tia, irmão, irmã, esposo, esposa, companheiro, companheira ou outro) deve ser anexado documento que comprove vínculo do titular da fatura com o requerente.

7.2. Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge (companheiro (a)) do candidato, de irmão(s), filho(s) ou de pessoas que compartilhem da renda familiar. Os nomes de todos deverão ser informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção.

7.3. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico da Seleção Pública (www.cev.uece.br), impreterivelmente, nos dias previstos no Cronograma de Eventos da Seleção.

b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (Ficha de Isenção) optando por um dos setores de estudos/área constante no Edital e indicar na Ficha de Isenção se está concorrendo às vagas reservadas para pessoa com deficiência (PcD), ou candidato negro (preto ou pardo), se houver oferta de vaga reservada para o setor de estudos/área. Em qualquer circunstância, a pessoa com deficiência (PcD) poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, mesmo que não haja reserva de vaga para deficientes, para o setor de estudo/área de opção do candidato.

c) Enviar a documentação pertinente a sua categoria de isenção, digitalizada no formato PDF, on-line, pelo sistema eletrônico de isenção.

7.4. O candidato com pedido de isenção deferido (aceito), terá a sua documentação de inscrição analisada, para confirmar ou não sua inscrição na Seleção. A documentação de inscrição deverá, obrigatoriamente, ser enviada pelo sistema de envio da documentação de Inscrição dentro do período de inscrição definido no Cronograma de eventos. Caso a documentação de inscrição não seja enviada, esteja incompleta ou não esteja de acordo com o Edital, a inscrição da Isenção deferida será cancelada.

7.5. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico da Seleção pública (www.cev.uece.br) na data prevista no Cronograma de Eventos da Seleção.

7.5.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias corridos seguintes ao da divulgação do indeferimento de isenção para contestá-lo, o que deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.cev.uece.br, a partir das 08h00min do primeiro dia até às 17h00min do último dia do prazo recursal. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.5.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se sua situação não for alterada com recurso administrativo, deverá efetuar sua inscrição de acordo com os procedimentos estabelecidos para os candidatos não isentos (pagantes), caso queira participar do Certame.

7.6. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública, bem como a documentação que a ela for anexada, são da inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.

7.7. Após o envio do Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

7.8. Não será considerada, no recurso administrativo, a juntada de qualquer documento, incluindo-se aqueles que deveriam acompanhar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública.

7.9. Os documentos de comprovação relacionados ao processo de solicitação de isenção e em seus subitens terão validade somente para esta Seleção Pública, não serão fornecidas cópias dos mesmos.

7.10. Não será aceito o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição de Seleção Pública por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

7.11. A CCD/UECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

7.12. O candidato que tiver taxa de isenção deferida (aceita) e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

7.13. Não será concedida isenção da taxa de inscrição:

a) se a documentação for enviada fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;

b) se a documentação estiver incompleta, faltando algum documento ou parte dele, seja frente ou verso;

c) se o documento for apresentado de forma ilegível, total ou parcialmente, não permitindo a correta leitura de todas as informações constantes do documento;

d) se o documento apresentado contiver emendas ou rasuras;

e) se o arquivo digital estiver corrompido, não sendo possível abrir o documento enviado para visualizar seu conteúdo;

f) se a documentação apresentada não possuir informações suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição;

g) se contiver fatura de água ou energia constando o consumo 0 (zero);

- h) se contiver fatura de água ou energia em nome de terceiro, tais como pais, avós, tio(a), irmã(o), cônjuge, companheiro(a), etc., e não ter sido apresentado documento de comprovação convincente de vínculo com o terceiro e também de residência no endereço que consta na fatura;
- i) se contiver fatura de água ou energia apresentada pelo requerente que reside por aluguel no endereço que conste na fatura e não estiver acompanhado do contrato de locação, tendo como locatário o requerente, ou seus pais ou avós.
- j) Se a documentação nele contida não possuir informações suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição;
- k) se o documento apresentado não esteja de conformidade com o Edital;
- l) se não constar na certidão do HEMOCE as datas de realização das duas doações de sangue;
- m) se o comprovante de doação de sangue for emitido somente pelo FUJISAN;
- n) se for apresentado como comprovante de doação de sangue somente a carteira de doador;
- o) se for constatado indicio de fraude e/ou falsificação de documentos;
- p) se não for observado o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos;
- q) se o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no Edital;
- r) se houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições serão feitas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico www.cev.uece.br.
- 8.2. As inscrições terão início no primeiro dia útil depois de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de circulação (inclusive) do Diário Oficial que publicar este Edital, ficando abertas por um período de 15 (quinze) dias corridos.
- 8.3. A partir das 23h59min horas do último dia de inscrição, o acesso à internet para geração da ficha de inscrição e do Documento de Arrecadação Estadual-DAE será bloqueado.
- 8.3.1. O DAE poderá ser pago até o primeiro dia útil após o encerramento do período de inscrição.
- 8.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional ou extemporâneos.
- 8.5. Será da inteira responsabilidade do candidato a verificação de que sua documentação, a ser enviada no período de inscrição, está de acordo com as exigências deste Edital.
- 8.6. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), deverá ser paga exclusivamente por meio do DAE que será disponibilizado na internet.
- 8.6.1. Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição.
- 8.6.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a presente Seleção Pública e para a contratação no caso de aprovação.
- 8.7. Cada candidato poderá inscrever-se para concorrer em apenas um dos Setores de Estudos/Áreas da Seleção.
- 8.8. A inscrição implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos instrumentos legais que regulamentam a Seleção Pública e das instruções baixadas pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente/CCCD, dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento, discordância ou incomformidade.
- 8.9. Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das fases da presente seleção sejam divulgados no site da seleção www.cev.uece.br, bem como por qualquer outro meio disposto na legislação vigente.
- 8.10. Todos os comunicados e/ou instruções emanadas pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente/CCCD serão publicados no site www.cev.uece.br.
- 8.11. Para concluir sua inscrição, após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá enviar, on-line, por upload em link específico para este fim, a seguinte documentação de Inscrição, em formato pdf:
- a) Declaração de Ciência da qualificação acadêmica exigida para o Setor de Estudos/Área de sua opção assinada (conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico www.cev.uece.br);
 - b) Cópias dos diplomas de Graduação e de Doutorado obtidos em cursos reconhecidos, expedidos por Instituição de Ensino Superior credenciada, nacional ou estrangeira;
 - c) Cópia do documento de identidade de brasileiro nato ou naturalizado ou de cidadão português, ou cópia de passaporte, se estrangeiro;
 - d) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
 - e) Plano de trabalho a desenvolver durante sua função na UECE
- 8.12. No Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato indicará o Setor de Estudos, a Unidade Acadêmica de sua opção, informará a condição de Pessoa com Deficiência (PcD), ou candidato negro (preto ou pardo), se for o caso e indicará o endereço do seu currículo lattes.
- 8.13. Após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações que sejam permitidas pelo sistema digital da Seleção Pública, pela internet, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), desde que sejam feitas dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.
- 8.13.1. No sistema digital desta Seleção Pública NÃO serão permitidas alterações por meio eletrônico do:
- a) Nome do candidato;
 - b) Número do CPF.
- 8.13.2. As alterações do Requerimento Eletrônico de Inscrição que não são permitidas (nome e CPF) pelo sistema da Seleção Pública de que tratam as alíneas do subitem anterior deverão ser feitas, até à data limite estabelecida no Cronograma de Eventos, por via eletrônica, através do e-mail (cccd@uece.br), enviando o formulário padronizado, disponibilizado no site da Seleção, devidamente preenchido e a cópia da identidade (frente e verso), devidamente digitalizados.
- 8.14. Os requerimentos de inscrição serão analisados pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente/CCCD, que indeferirá liminarmente a inscrição requerida que se apresente sem a documentação exigida, não se admitindo a juntada de qualquer documento após o término do período de inscrição estabelecido neste Edital.
- 8.15. A CCD/FUNECE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 8.16. A Comissão Coordenadora de Concurso Docente/CCCD divulgará na internet, no endereço eletrônico www.cev.uece.br, a relação dos candidatos com requerimentos de inscrição deferidos e dos candidatos com requerimentos indeferidos em período estabelecido no Cronograma de Eventos da Seleção.
- 8.17. O candidato disporá de 2 (dois) dias corridos seguintes ao da divulgação do indeferimento de inscrição para contestá-lo, o que deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.cev.uece.br, a partir das 08h00min do primeiro dia até às 17h00min do último dia do prazo recursal. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- ## 9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS
- 9.1. Para efeito deste Edital são consideradas, dentre outras, como condições especiais: sala especial e utilização de recursos especiais.
- 9.2. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente-CCCD/FUNECE.
- 9.3. O candidato que necessitar de tratamento diferenciado para realização das provas deverá requerê-lo por meio de formulário padronizado, disponibilizado no site www.cev.uece.br, solicitando e especificando as condições especiais de que necessita acompanhado de atestado médico, que respalde sua solicitação até o dia de estabelecido no Cronograma de eventos da Seleção, enviando a solicitação para o e-mail da Comissão Coordenadora de Concurso Docente/CCCD por e-mail (cccd@uece.br).
- 9.4. Situações ocasionadas por acidente, parto ou doença súbita que venham a ocorrer após o período estabelecido para solicitação das condições especiais deverão ser comunicadas imediatamente à Comissão Coordenadora de Concurso Docente-CCCD/FUNECE, que avaliará a possibilidade de conceder atendimento especial aos candidatos.
- 9.5. O candidato adventista que tenha sua defesa de plano de trabalho marcada para ser realizada em horário compreendido entre o por do sol de uma sexta-feira e o por do sol de um sábado deverá solicitar alteração do horário de sua defesa de Plano de Trabalho em razão de motivo religioso.
- 9.5.1. O candidato deverá enviar, em tempo hábil, documento assinado por pessoa competente que comprove sua filiação à Igreja Adventista, para o e-mail cccd@uece.br.
- 9.5.2. Caso seja atendido o pleito do candidato será definido nova data e/ou horário para a defesa de seu Plano de Trabalho.
- ## 10. DAS BANCAS EXAMINADORAS
- 10.1. Concluída a fase das inscrições, a Comissão Coordenadora de Concurso Docente/CCCD designará, ouvida a Unidade de Ensino/Programa de Pós-Graduação interessado, a Banca Examinadora para cada Setor de Estudos/Área, constituída por 3 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, todos com titulação de Doutor, docentes do ensino superior com produção e/ou atuação da área de conhecimento exigida para o Setor de Estudos/Área, vinculados à FUNECE ou à outra Instituição de Ensino Superior ou, ainda, aposentados.
- 10.1.1. O membro suplente deverá assumir suas funções no caso de impedimento de um dos membros titulares, em qualquer das fases do Certame.
- 10.2. Com relação a qualquer dos candidatos inscritos para um Setor de Estudos/Área, nenhum dos integrantes da Banca Examinadora designada para este Setor de Estudos/Área poderá:
- a) Ser cônjuge ou ex-cônjuge, companheiro (a) ou ex-companheiro (a), na forma definida na legislação brasileira;
 - b) Ter o grau de parentesco consanguíneo ou de afinidade até 3º grau, a seguir listado: pai, mãe, filho (a), sogro (a), padrasto ou madrasta do

candidato ou de seu respectivo cônjuge ou companheiro (a), enteado (a), genro ou nora, avô ou avó, neto (a), irmão (ã), pais dos sogros (avô/avó do cônjuge ou companheiro (a)), filhos do enteado (a), cunhado (a), bisavô e bisavó, bisneto (a), tio (a), sobrinho (a), avós dos sogros, bisnetos do cônjuge ou companheiro (a);

c) Ser ou ter sido sócio em atividade profissional, devidamente constituída e registrada em órgãos competentes;

d) Ser ou ter sido orientador ou coorientador acadêmico em nível igual ou superior ao de Mestrado;

e) Estar colaborando ou ter colaborado em trabalhos de pesquisa de Estágio Pós-Doutoral ou em outros trabalhos de pesquisa, inclusive coautorias de quaisquer trabalhos de cunho acadêmico, nos quais o candidato, já graduado, tenha participado;

f) Encontrar-se em outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

10.3. Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas nesse edital.

11. DO PLANO DE TRABALHO E SUA DEFESA

11.1. O Plano de Trabalho deverá apresentar as intenções do candidato quanto ao desenvolvimento de suas atividades de ensino na pós-graduação, de pesquisa, orientação, pretensões de internacionalização das pesquisas podendo, também, apresentar propostas de ensino para cursos de graduação e para extensão, de acordo com os interesses da Universidade.

11.2. Para a análise do Plano de Trabalho proposto pelo candidato serão levados em consideração:

a) relevância e inserção no Setor de Estudos ao qual concorre o candidato (até 4,0 pontos);

b) qualidade e exequibilidade (até 3,0 pontos);

c) interface entre as atividades de pesquisa e de ensino (até 3,0 pontos).

11.2.1. Dentro do critério de relevância e inserção no seu setor de estudos o candidato deverá destacar como seu plano de trabalho poderá favorecer a projetos de internacionalização das pesquisas.

11.2.2. O candidato deverá indicar no Plano de Trabalho a carga horária semanal que intenciona dedicar a cada uma das atividades propostas.

11.3. A defesa do Plano de Trabalho será realizada pelo candidato em sessão pública e constará de apresentação, com duração de no máximo 30 minutos, seguida de arguição do candidato pela Comissão examinadora. Cada Examinador disporá de até 10 minutos para arguição e o candidato terá até 30 minutos para responder a todas as questões levantadas pela Comissão examinadora.

11.4. Será realizada a gravação audiovisual da defesa do plano de trabalho de cada candidato.

11.4.1. O candidato deverá seguir as instruções de posicionamento, apresentando seu Plano de trabalho na área predeterminada pela CCCD/UECE, de forma que a câmera possa filmar o candidato e o quadro da sala de aula;

11.4.2. O candidato não poderá afixar cartazes ou banners com fita adesiva no quadro branco, devendo, para tanto, se for necessário, trazer consigo cavalete, tripé, ou assemelhados, para exposição de cartazes ou banners, ficando ciente que tais materiais deverão ficar dentro do enquadramento da área determinada para filmagem.

11.4.3. O candidato não poderá modificar a arrumação dos birôs ou cadeiras da sala e nem utilizar projeções em data show ou assemelhados ou escrever no quadro branco para fora da área determinada para filmagem.

11.4.4. A gravação será feita exclusivamente pela CEV/UECE não sendo permitidas gravações pelos candidatos ou eventuais acompanhantes ou público externo;

11.4.5. Não serão fornecidas aos candidatos cópias dessas gravações.

11.5. Caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à sua apresentação, não tendo a FUNECE a obrigação de disponibilizar qualquer material ou instrumento necessários à exposição do candidato.

11.6. Não será permitido ao candidato assistir a defesa do Plano de Trabalho de qualquer um dos seus concorrentes.

11.7. Após a defesa, cada examinador atribuirá sua nota ao Plano de Trabalho, usando uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal e observando a pontuação discriminada no item 11.2.

11.8. A nota final do Plano de Trabalho (NFPT) corresponderá à média aritmética das notas atribuídas ao candidato pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas.

11.9. Ficarão desclassificados e conseqüentemente eliminados da Seleção Pública os candidatos que obtiveram nota final de Plano de Trabalho inferior a 7,0 (sete).

11.10. No dia da defesa do seu Plano de trabalho, o candidato deverá entregar, uma cópia do Currícula vitae com a produção acadêmica, técnica e científica dos últimos 5 (cinco) anos, para efeito da Prova de Títulos, devidamente comprovado, para análise pela Banca Examinadora.

11.10.1. O Currícula vitae e suas comprovações entregues pelos candidatos não serão devolvidos, ficando os mesmos arquivados na Comissão Coordenadora de Concurso Docente/CCCD por um período de 05 anos, para eventuais conferências que se fizerem necessárias.

11.10.2. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a entrega dos Títulos.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. A Prova de Títulos será constituída da análise do Currícula vitae, no qual a Banca Examinadora apreciará e pontuará, para cada um dos candidatos, os documentos comprobatórios apresentados.

12.2. Cada examinador avaliará os Títulos e as atividades relacionados e devidamente comprovados no currículo do candidato, conforme a discriminação, pontuação e limites constantes do Anexo III deste Edital.

12.3. Serão considerados os comprovantes de Títulos apresentados pelo candidato que estejam relacionados com a área de conhecimento do Setor de Estudos e áreas afins ou correlatas e que:

a) Tenham sido obtidos em Cursos de Graduação reconhecidos, expedidos por Instituições de Ensino Superior Nacionais, credenciadas, ou expedidos por Instituições Estrangeiras.

b) Tenham sido obtidos em Cursos de Mestrado ou Doutorado de Instituições de Ensino Superior Nacionais, devidamente avaliados e recomendados pela CAPES, ou expedidos por Instituições Estrangeiras, desde que reconhecidos nos termos da legislação vigente.

c) No caso de Títulos de Livre Docência, tenham sido outorgados por Instituições de Ensino Superior Nacionais, credenciadas.

d) Tenham sido obtidos em Cursos de Especialização ou em Programas de Residência, de acordo com a legislação vigente.

12.4. Será também considerada, para a nota da Prova de Títulos, a pontuação correspondente às atividades relacionadas com a área de conhecimento do Setor de Estudos e áreas afins ou correlatas, desenvolvidas e comprovadas pelo candidato referente aos seguintes aspectos:

a) Formação Acadêmica, abrangendo Cursos de Graduação, Especialização, Residência, Mestrado, Título de Livre Docência, observado em cada caso, a legislação do Ensino Superior pertinente;

b) Produção Científica, Tecnológica e Artística, incluindo trabalhos de natureza científica (autoria ou coautoria), publicados em periódicos nacionais e internacionais; trabalhos ou resumos apresentados e conferências e palestras proferidas em congressos, simpósios e seminários desde que constem dos respectivos anais; artigos de divulgação científica, tecnológica e artística publicados em jornais; boletins técnicos; desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patentes (produtos, processos e marcas); relatórios técnicos ou de pesquisas; livros e capítulos de livros publicados ou traduzidos; manuais didáticos; filmes, vídeos ou audiovisuais científicos ou artísticos; composições musicais, criações de artes plásticas; direção de peças teatrais; participação ou promoções de exposições artísticas e premiações por trabalhos de natureza acadêmica, artística ou cultural, dentre outros;

c) Formação de Recursos Humanos, compreendendo orientação de dissertações e teses aprovadas como orientador ou co-orientador; orientação de monografias de graduação e de especialização; orientação de alunos de iniciação científica, iniciação à docência, iniciação artística e de extensão, orientação de alunos do Programa de Educação Tutorial/PET; participação em Bancas Examinadoras de teses, dissertações, monografias de graduação e de especialização e Comissões Examinadoras de Concursos Públicos, dentre outros;

d) Atuação Profissional após a conclusão da graduação, compreendendo aprovação em concurso público, em seleção pública ou em residência; experiência no ensino médio e no magistério superior incluindo: ministração de aula, administração e coordenação acadêmicas; consultorias ou assessorias técnicas ou científicas prestadas e exercício de cargos ou funções de administração ou coordenação não acadêmicas, dentre outros.

12.5. A titulação mínima exigida para inscrição na Seleção não será pontuada.

12.6. Somente será considerada a produção científica, técnica, literária, filosófica ou artística dos últimos 5 (cinco) anos da produção do candidato.

12.7. Com relação à Produção Científica, Tecnológica e Artística (Quadro II) e à Atuação Profissional após a Conclusão da Graduação (Quadro IV) poderão ser considerados Títulos e atividades que não estejam incluídos nestes 2 (dois) Quadros do Anexo III deste Edital. Neste caso serão adotados os seguintes procedimentos:

a) O candidato, em documento a ser anexado ao Currículo,

(i) relaciona os títulos e atividades "extras" e justifica sua pertinência com algum dos quadros do referido Currículo;

(ii) insere a descrição do título ou atividade no final do quadro no qual tem pertinência escrevendo a palavra "EXTRA" na primeira coluna do quadro no campo referente a subitem deixando em branco o campo referente à pontuação.

b) Somente serão considerados os títulos ou atividades "extras" que forem aceitas por unanimidade pela Comissão examinadora;



- c) As pontuações dos títulos ou atividades “extras” deverão ser atribuídas pela Comissão examinadora com razoabilidade em relação às demais pontuações que constam do quadro no qual foram inseridos;
d) O somatório da pontuação dos títulos ou atividades “extras” por quadro, não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor máximo do quadro no qual os títulos ou atividades foram inseridos.

12.8. A nota da Prova de Títulos (NPT) de cada candidato corresponderá ao quociente da divisão por 10 (dez) da média aritmética simples das somas das pontuações atribuídas pelos 3 (três) integrantes da Comissão examinadora, arredondada para uma casa decimal.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. A Nota Final (NF) de cada candidato, para efeito da classificação final da Seleção, resultará da média aritmética ponderada das notas por ele obtidas nas Provas a que se submeteu, atribuindo-se peso 2 (dois) ao Plano de Trabalho com defesa e peso 1 (um) à Prova de Títulos, arredondada para duas casas decimais.

13.2. A classificação dos candidatos no processo seletivo será divulgada por Centro ou Faculdade/Programa de Pós-Graduação e por seu respectivo Setor de Estudo/Área, seguindo rigorosamente a ordem decrescente da Nota Final (NF) obtida por eles.

13.3. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente, ao candidato que:

- Obtiver maior nota no Plano de Trabalho com defesa;
- Obtiver maior nota na Prova de Títulos;
- Tiver maior idade.

13.3.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em reunião pública, na sede da CCCD localizada na CEV/UECE, em data e horário a serem divulgados no site www.cev.uece.br, com registro do resultado em ata.

13.4. Encerrados os trabalhos, a CCCD encaminhará o relatório contendo os resultados do processo seletivo ao Presidente da FUNECE, para a devida homologação

13.5. Os resultados de todas as fases da seleção serão divulgados no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br) e o Resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As médias aritméticas mencionadas neste Edital serão arredondadas de acordo com as seguintes regras:

- Soma-se a cada uma delas 5 (cinco) milésimos;
- Do número decimal resultante, desprezam-se as casas decimais a partir da terceira ordem (inclusive);
- A nota do candidato, em cada situação, será o número com duas casas decimais, obtido conforme estabelecido na alínea b deste item.

14.2. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo contra decisão da Banca Examinadora ou infringência às normas estabelecidas neste edital, em qualquer das etapas da Seleção, à Comissão Coordenadora de Concurso Docente - CCCD, como última instância recursal, no prazo de 2 (dois) dias, contados do dia seguinte (inclusive) à divulgação da decisão recorrida.

14.2.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente mediante preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.cev.uece.br, a partir das 08h00min do primeiro dia até às 17h00min do último dia do prazo recursal.

14.3. O Edital em seu inteiro teor e a ficha de inscrição serão disponibilizados no endereço eletrônico da Seleção (www.uece.br/cev).

14.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexacta ao se inscrever ou não cumprir as regras estabelecidas neste Edital que disciplina a Seleção Pública ou nas instruções baixadas pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente - CCCD, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que tenha sido aprovado e classificado no processo seletivo.

14.5. A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato o direito de contratado pela FUNECE, mas, apenas, a expectativa do direito de ser admitido, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Instituição.

14.6. A publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) do resultado final da Seleção homologado pelo Conselho Diretor da FUNECE substitui declarações e certidões relativas à classificação, médias ou notas obtidas pelo candidato na Seleção Pública regulamentada por este Edital.

14.7. O vínculo do Professor Visitante obedecerá ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

14.8. O regime de trabalho de Professor Visitante será de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com remuneração mensal, em julho de 2024, de R\$ 8.726,61 (oito mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

14.9. A lotação dos candidatos contratados será feita pela Reitoria e sua vinculação será feita pela Diretoria de Centro, Faculdade ou Instituto Superior, de acordo com o Setor de Estudos de opção do candidato.

14.10. O candidato convocado para contratação que não aceitar, não comparecer, ou tiver impedimento de ser admitido para o Setor de Estudos de sua opção, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do mesmo Setor de Estudo/Área.

14.11. As normas e disposições estabelecidas neste Edital e as datas referentes à Seleção poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Comunicado a ser baixado pela CCCD/UECE e divulgado no endereço eletrônico da Seleção (www.cev.uece.br).

14.12. Havendo candidato aprovado em Processo Seletivo anterior para Professor Visitante, dentro do prazo de validade, para um mesmo Setor de Estudos/Área e Unidade de Ensino constante deste Edital, este terá prioridade na contratação em relação ao candidato aprovado para o mesmo Setor de Estudo/Área e Unidade de Ensino que conste na Seleção Pública regulamentada por este Edital.

14.13. O prazo de validade desta Seleção Pública será de um ano, contado a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado do Ceará que publicar a Resolução que homologar o resultado da Seleção, prorrogável apenas uma vez, por igual período.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FUNECE, ouvida, quando for o caso, a Comissão Coordenadora de Concurso Docente - CCCD. Fortaleza, 18 de outubro de 2024.

Hidelbrando dos Santos Soares

PRESIDENTE

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO I DO EDITAL Nº55/2024 - FUNECE, 18 DE OUTUBRO DE 2024 XXII SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR VISITANTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ. SETORES DE ESTUDOS COM CÓDIGO, VAGAS, PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO AO QUAL SÃO VINCULADOS

CÓDIGO DO SETOR	UNIDADE DE ENSINO/PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	SETOR DE ESTUDOS/ÁREA	VAGAS	AMPLA DISPUTA	COTA RACIAL	REGIME DE TRABALHO
1	Programa de Pós-Graduação em Geografia (PROPGE0)	Geografia Humana	1	1	--	40 h
2	Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada (PosLA)	Tecnologia e Multiletramentos	1	1	--	40 h
3	Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada (PosLA)	Estudos do Discurso	1	1	--	40 h
4	Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPSAC)	Educação em Saúde	1	1	--	40 h
5	Mestrado acadêmico em Nutrição e Saúde (MANS)	Estudos em Alimentos e Nutrição	1	1	--	40 h
6	Mestrado Interdisciplinar em História e Letras (MIHL)	Língua e Cultura	1	1	--	40 h
7	Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias (PPGCV)	Reprodução Assistida de Animais Aquáticos	1	1	--	40 h
8	Programa de Pós-Graduação em Ciências da Computação (PPGCC)	Engenharia de Software	1	1	--	40 h
9	Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia/RENORBIO	Bionegócios e Marcos Legais em Biotecnologia	1	1	--	40 h
10	Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP)	Pesquisa e Metodologias em Ciência Política	1	1	--	40 h
11	Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS)	Sociologia	2	1	1	40 h
12	Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PPGCF)	Fisiologia Endócrina e Metabolismo	1	1	--	40 h
13	Mestrado em Serviço Social, Trabalho e Questão Social (MASS)	Questão Social, Políticas Sociais e Serviço Social	1	1	--	40 h
14	Mestrado acadêmico em História, Culturas e Espacialidades (PPGHCE)	História, Culturas e Espacialidades	1	1	--	40 h
15	Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)	Didática, Saberes Docentes e Práticas Pedagógicas	1	1	--	40 h
16	Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA)	Gestão e Estudos Organizacionais	1	1	--	40 h
17	Mestrado Acadêmico em Ciências Físicas Aplicadas (CMACFA)	Energias Renováveis	1	1	--	40 h
18	Mestrado Acadêmico intercampi em Educação e Ensino (MAIE)	Sociologia e Política educacional	1	1	--	40 h
19	Mestrado Acadêmico em Filosofia (CMAF)	Filosofia Social e Política	1	1	--	40 h
20	Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (PPGCN)	Recursos Naturais	1	1	--	40 h
			21	20	1	

Nota 1: Não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), tendo em vista que o número de vagas ofertadas por setor de estudos ser inferior a 5.



ANEXO II EDITAL Nº55/2024 - FUNECE, 18 DE OUTUBRO DE 2024

XXII SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR VISITANTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ,
Exigências específicas de formação acadêmica e outras exigências a serem comprovadas no ato da contratação para os Setores de Estudos/Áreas indicados.

CÓD	UNIDADE DE ENSINO/ PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	SETOR DE ESTUDOS/ÁREA	REQUISITOS/QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA
01	Programa de Pós-Graduação em Geografia (PROPGE0)	Geografia Humana	- Graduação em Geografia ou História ou Ciências Sociais; - Doutorado em Geografia ou Sociologia ou Antropologia ou História ou Economia, obtido há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a, no mínimo, três (3) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial, nos últimos cinco (5) anos.
02	Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada (PosLA)	Tecnologia e Multiletramentos	-Doutorado em Linguística aplicada obtido há no mínimo dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a, no mínimo, três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
03	Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada (PosLA)	Estudos do Discurso	-Doutorado em Linguística/Linguística aplicada obtido há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a, no mínimo, três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
04	Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPSAC)	Educação em Saúde	-Doutorado em Saúde Coletiva ou Saúde Pública obtido há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a, no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
05	Mestrado acadêmico em Nutrição e Saúde (MANS)	Estudos em Alimentos e Nutrição	-Doutorado em Nutrição ou Nutrição e Saúde ou Nutrição e Saúde Pública ou Ciências da Nutrição ou Nutrição humana ou Nutrição e Metabolismo ou Ciência de Alimentos ou Ciências Fisiológicas ou Saúde Pública ou Ciências Médicas, obtido há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
06	Mestrado Interdisciplinar em História e Letras (MIHL)	Língua e Cultura	- Doutorado em Letras ou Linguística ou Linguística aplicada ou História, obtido há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
07	Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias (PPGCV)	Reprodução Assistida de Animais Aquáticos	- Doutorado em Medicina Veterinária ou Ciências Veterinárias ou Aquicultura ou Engenharia de Pesca, obtido há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
08	Programa de Pós-Graduação em Ciências da Computação (PPGCC)	Engenharia de Software	-Doutorado em Computação, obtido há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
09	Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia/RENORBIO	Bionegócios e Marcos Legais em Biotecnologia	-Doutorado em Biotecnologia ou Ciências Veterinárias ou Medicina Veterinária, obtido há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
10	Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP)	Pesquisa e Metodologias em Ciência Política	-Doutorado em Ciências Políticas ou Políticas Públicas, obtido há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
11	Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS)	Sociologia	- Doutorado em Sociologia ou Antropologia ou Ciências políticas ou Ciências Sociais ou Estudos Latino Americanos ou em Pós Colonialismos e Cidadania Global ou em Ciências Sociais e Humanísticas ou em Estudos e Intervenções Feministas ou em Ciências em Ecologia e Desenvolvimento Sustentável, obtido há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
12	Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PPGCF)	Fisiologia Endócrina e Metabolismo	-Doutorado em Fisiologia ou Biotecnologia ou Biologia molecular ou Ciências Biológicas ou Biofísica ou Farmacologia ou Medicina ou Nutrição ou Medicina Veterinária, obtido há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
13	Mestrado em Serviço Social, Trabalho e Questão Social (MASS)	Questão Social, Políticas Sociais e Serviço Social	-Graduação em Serviço Social -Doutorado em Serviço Social ou Sociologia ou Políticas Sociais ou Políticas Públicas ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública, obtido, há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
14	Mestrado acadêmico em História, Culturas e Espacialidades (PPGHCE)	História, Culturas e Espacialidades	-Doutorado em História obtido, há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
15	Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)	Didática, Saberes Docentes e Práticas Pedagógicas	- Doutorado em Educação ou em Ciências da Educação obtido, há no mínimo, dois (2) anos; -Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
16	Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA)	Gestão e Estudos Organizacionais	-Doutorado em Administração ou Engenharia ou Economia ou Psicologia ou Sociologia ou Ciências Contábeis ou Comunicação obtido, há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.



CÓD	UNIDADE DE ENSINO/ PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	SETOR DE ESTUDOS/ÁREA	REQUISITOS/QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA
17	Mestrado Acadêmico em Ciências Físicas aplicadas	Energias Renováveis	-Graduação em Física (Bacharelado ou Licenciatura); - Doutorado em Ciências Físicas ou Ciências atmosféricas ou Ciências climáticas ou Meteorologia ou Engenharias ou Física ambiental ou áreas afins, obtido, há no mínimo, dois (2) anos; -Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
18	Mestrado Acadêmico intercâmbio em educação e Ensino (MAIE)	Sociologia e Política Educacional	-Doutorado em Educação ou em Sociologia ou em Sociologia da educação, obtido, há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
19	Mestrado Acadêmico em Filosofia (CMAF)	Filosofia Social e Política	-Graduação em Filosofia. -Doutorado em Filosofia obtido há, no mínimo, 2 (dois) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
20	Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (PPGCN)	Recursos Naturais	-Doutorado em Química ou Biotecnologia ou Medicina Veterinária ou Bioquímica ou Biologia ou Farmácia ou Engenharia química, obtido há, no mínimo, 2 (dois) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.

ANEXO III DO EDITAL Nº55/2024- FUNECE, 18 DE OUTUBRO DE 2024
XXII SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR VISITANTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ.
QUADROS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS DA XXII SELEÇÃO PARA PROFESSOR VISITANTE

CÓDIGO	SETOR DE ESTUDOS	UNIDADE
CANDIDATO:		
EXAMINADOR:		

QUADROS-RESUMO DOS TÍTULOS ENTREGUES
QUADRO I: FORMAÇÃO ACADÊMICA
(máximo: 10 pontos)

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ESPERADA
1.1	Especialização			
1.1.1	Na área específica da Seleção (máximo 01 certificado)	1,0		
1.1.2	Em área correlata da Seleção (máximo 01 certificado)	0,5		
1.2	Residência			
1.2.1	Na área específica da Seleção (máximo 01 certificado)	1,0		
1.2.2	Em área correlata da Seleção (máximo 01 certificado)	0,5		
1.3	Mestrado			
1.3.1	Na área específica da Seleção (máximo 01 diploma)	2,0		
1.3.2	Em área correlata da Seleção (máximo 01 diploma)	1,0		
1.4	Livre Docência			
1.4.1	Na área específica da Seleção (máximo 01 título)	4,0		
1.4.2	Em área correlata da Seleção (máximo 01 título)	2,0		

A comprovação será como consta no Edital da Seleção Pública

A titulação mínima exigida para a inscrição na Seleção Pública (Doutor) não será pontuada. Pós Doutorado não é considerado titulação acadêmica

QUADRO II: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA
NO PERÍODO DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS NA ÁREA DO SETOR DE ESTUDOS
(máximo: 45 pontos)

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ESPERADA
2.1	Artigos publicados em periódicos com corpo editorial			
2.1.1	Categoria Qualis A1 da CAPES	1,0 por trabalho		
2.1.2	Categoria Qualis A2 da CAPES	0,95 por trabalho		
2.1.3	Categoria Qualis A3 da CAPES	0,90 por trabalho		
2.1.4	Categoria Qualis A4 da CAPES	0,85 por trabalho		
2.1.5	Categoria Qualis B1 da CAPES	0,80 por trabalho		
2.1.6	Categoria Qualis B2 da CAPES	0,75 por trabalho		
2.1.7	Categoria Qualis B3 da CAPES	0,70 por trabalho		
2.1.8	Categoria Qualis B4 da CAPES	0,65 por trabalho		
2.1.9	Categoria B5 da CAPES ou artigos sem classificação na Área de Avaliação do Qualis da CAPES	0,5 por trabalho		
2.2	Artigos publicados em periódicos sem indicação de corpo editorial (máximo 2,0 pontos)	0,4 por trabalho		
2.3	Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em revista especializada (máximo 5,0 pontos)	0,25 por trabalho		
2.4	Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em jornais (máximo 1,0 ponto)	0,25 por trabalho		
2.5	Boletins Técnicos (máximo 1,0 ponto)	0,25 por artigo		
2.6	Resumos publicados em Congressos Científicos Nacionais (máximo 1,0 ponto)	0,1 por trabalho		
2.7	Resumos publicados em Congressos Científicos Internacionais (máximo 1,5 ponto)	0,15 por trabalho		
2.8	Trabalhos completos publicados em anais nacionais (máximo 5,0 pontos)	0,5 por trabalho		
2.9	Trabalhos completos publicados em anais internacionais (máximo 10,0 pontos)	1,0 por trabalho		
2.10	Conferências ou palestras proferidas em Congressos Nacionais (máximo 5,0 pontos)	0,5 por conferência ou palestra		
2.11	Conferências ou palestras proferidas em Congressos Internacionais (máximo 7,5 pontos)	0,75 por conferência ou palestra		
2.12	Desenvolvimento ou geração de trabalhos com patente registrada (produtos, processos ou marcas)	2,0 por patente		
2.13	Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente (produtos, processos ou marcas)	1,0 por registro de patente		
2.14	Relatórios Técnicos ou de Pesquisa (máximo 2,0 pontos)	0,5 por relatório		
2.15	Livros com ISBN publicados no país, acima de 49 páginas, na área específica da seleção (máximo 10,0 pontos)	2,0 por livro		



SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ESPERADA
2.16	Livros com ISBN publicados no país, acima de 49 páginas, em área correlata da seleção (máximo 5,0 pontos)	1,0 por livro		
2.17	Livros com ISSN publicados no exterior, acima de 49 páginas na área específica da seleção (máximo 15,0 pontos)	3,0 por livro		
2.18	Livros com ISSN publicados no exterior, acima de 49 páginas em área correlata da seleção (máximo 10,0 pontos)	2,0 por livro		
2.19	Capítulo de livros com ISBN publicados no país em área específica do Concurso (máximo 10,0 pontos)	1,0 por capítulo		
2.20	Capítulo de livros com ISBN publicados no país em área correlata da seleção (máximo 5,0 pontos)	0,5 por capítulo		
2.21	Capítulo de livros com ISSN publicados no exterior (máximo 15,0 pontos)	1,5 por capítulo		
2.22	Capítulo de livros com ISSN publicados no exterior em área correlata da seleção (máximo 10,0 pontos)	1,0 por capítulo		
2.23	Tradução de livro (máximo 6,0 pontos)	1,5 por tradução		
2.24	Manual didático, acima de 49 páginas (máximo 2,5 pontos)	0,25 por manual		
2.25	Filmes, vídeos ou audiovisuais de informação, científicos (máximo 3,0 pontos)	1,0 por trabalho		
2.26	Filmes de produção artística (máximo 3,0 pontos)	1,0 por filme		
2.27	Composição musical, artes plásticas, direção de peça, vídeo e audiovisual de produção artística (máximo 3,0 pontos)	1,0 por trabalho		
2.28	Participação em exposição artística (máximo 3,0 pontos)	0,5 por participação		
2.29	Apresentação em exposição artística (máximo 3,0 pontos)	1,0 por participação		
2.30	Prêmio acadêmico, artístico ou cultural de âmbito local ou regional (máximo 5,0 pontos)	0,5 por prêmio		
2.31	Prêmio acadêmico, artístico ou cultural de âmbito nacional ou internacional (máximo 10,0 pontos)	1,0 por prêmio		

QUADRO III: FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
(máximo: 25 pontos)

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ESPERADA
3.1	Dissertações e Teses de Pós-Graduação orientadas e aprovadas, como orientador principal			
3.1.1	Mestrado	1,0 por dissertação		
3.1.2	Doutorado	1,5 por tese		
3.2	Dissertações e Teses de Pós-Graduação orientadas e aprovadas, como coorientador principal			
3.2.1	Mestrado	0,5 por dissertação		
3.2.2	Doutorado	0,75 por tese		
3.3	Monografias orientadas e aprovadas como orientador principal			
3.3.1	Graduação	0,2 por monografia		
3.3.2	Especialização	0,4 por monografia		
3.4	Orientação de Bolsistas de Iniciação Científica, Extensão, do Programa Especial de Treinamento – PET ou Monitoria, excluído os voluntários.	0,1 por bolsista		
3.5	Participação em Banca examinadora			
3.5.1	Defesas de Teses de Doutorado (máximo 6,0 pontos)	0, 5 por tese		
3.5.2	Qualificação de Teses de Doutorado (Máximo 3,0 pontos)	0,3 por tese		
3.5.3	Dissertações de Mestrado (máximo 4,0 pontos)	0,25 por dissertação		
3.5.4	Qualificação de Dissertações de Mestrado (máximo 2, pontos)	0,2 por dissertação		
3.5.6	Monografias de Especialização ou Graduação (máximo 2,0 pontos)	0,1 por monografia		
3.5.6	Concursos e Seleções Públicas para o Magistério Superior (máximo 3,0 pontos)	0,5 por Concurso/Seleção		

QUADRO IV: ATUAÇÃO PROFISSIONAL APÓS A CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO
(máximo: 20 pontos)

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
4.1	Aprovação em Concurso Público para o Magistério Superior ou Residência (máximo 6,0 pontos)	2,0 por concurso		
4.2	Experiência de Magistério no Ensino Médio (máximo: 5 anos)	1,0 por ano		
4.3	Experiência de Magistério no Ensino Superior (máximo: 5 anos)	1,0 por semestre		
4.4	Aprovação em Concurso Público para Professor Titular, com defesa de Tese (máximo: 1 concurso)	4,0 pts		
4.5	Exercício de cargos ou funções de administração ou coordenação acadêmica (máximo: 5 anos)	0,5 por ano		
4.6	Exercício de cargos ou funções de administração ou coordenação não acadêmicas, relacionadas com área do Concurso (máximo: 5 anos)	0,25 por ano		
4.7	Consultorias, Assessorias Técnica ou Científica na área de formação do candidato ou relacionada com a área de magistério (máximo: 2,5 pontos)	0,5 por projeto ou por ano de atuação		

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 13754197/2024

CONTRATANTE: FUNECE CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COELCE**. OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA OS **SERVICO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA** PARA A FACULDADE DE QUIXADÁ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º, do art. 74 e art. 109 da Lei 14.133/2021 FORO: FORTALEZA. VIGÊNCIA: 21/11/2024 A 21/11/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 noventa e seis mil pagos em CONFORMIDADE COM EXECUÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5081- 31200001.12.364.421.20182.03.339039.50000.0 PF 31010108012024 MAPP 800 IG nº. 1299933000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024 SIGNATÁRIOS: HIDELEBRANDO DOS SANTOS SOARES/ FUNECE e ELOÁ DA SILVEIRA SANTANDER/COELCE.

Roberta Nunes
ASSESSORIA JURIDICA

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA CC 0040/2024-SECULT - O(A) SECRETÁRIO DA CULTURA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE NOMEAR DEBORA VARELA MAGALHAES**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, lotado(a) no(a) Célula de Gestão de Pessoas, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA CULTURA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular ELISABETE SAMPAIO ALENCAR LIMA, em virtude de Férias, no período de 18 de Novembro de 2024 a 02 de Dezembro de 2024. SECRETARIA DA CULTURA, Fortaleza, 25 de novembro de 2024.

Luisa Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA

*** **

